

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é uma ferramenta na qual é formalizado o nível da prestação de serviço que será exigido da contratada e que garanta níveis específicos de performance e confiabilidade.
- 1.2. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma para possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.
- 1.3. Os resultados do controle do nível de serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização e controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos se faz por meio de análise dos seguintes indicadores:
- 3.2. Falta de Coleta
- 3.3. Uso de EPI's
- 3.4. Documentação Legal Obrigatória

INDICADOR I – 0 A 50 Pontos: falta de coleta	
Finalidade	Aferir se a coleta está sendo realizado no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	100% das coletas realizadas
Instrumento de medição	Cronograma de realização das coletas
Forma de acompanhamento	Através do relatório gerado pela contratada e acompanhado pela contratante, do cumprimento do cronograma
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de coletas em atraso
Início da vigência	Após 30 dias do início da prestação dos serviços
Faixas de pontuação	De 0 a 1 coleta fora do cronograma – 50 pontos De 2 a 3 coletas fora do cronograma – 36 pontos De 4 a 5 coletas fora do cronograma – 22 pontos Acima de 6 coletas fora do cronograma – 00 pontos
Sanções	Será realizada a glosa de pagamento conforme pontuação obtida e critérios estabelecidos neste instrumento e caso a pontuação seja inferior a 34 pontos por 3 meses consecutivos, será considerado inexecução parcial do contrato, podendo a contratante rescindir o contrato.
Observações	Será considerado falta, as coletas não realizadas no dia agendado, entre os horários de 08:00h às 17:00h.

INDICADOR II – 0 a 40 Pontos: uso de EPI's	
Finalidade	Garantir o uso dos EPI's
Meta a cumprir	Manter 100% dos procedimentos de coleta seguros
Instrumento de medição	Notificações de falta de uso de EPI's
Forma de acompanhamento	Através do monitoramento presencial do fiscal no momento da coleta
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Número de notificações
Início da vigência	Após 30 dias do início da prestação dos serviços
Faixas de pontuação	0 coleta não conformes – 40 pontos

	De 1 a 2 coletas não conformes – 26 pontos De 3 a 5 coletas não conformes – 12 pontos Acima de 6 coletas não conformes – 00 pontos
Sanções	Será realizada a glosa de pagamento conforme pontuação obtida e critérios estabelecidos neste instrumento e caso a pontuação seja inferior a 34 pontos por 3 meses consecutivos, será considerado inexecução parcial do contrato, podendo a contratante rescindir o contrato.
Observações	Será considerado desconformidade a falta de uso dos equipamentos de proteção individual específicos da atividade realizada, conforme TR.

INDICADOR III – 0 a 10 Pontos: documentação legal e obrigatória	
Finalidade	Garantir o cumprimento das exigências legais
Meta a cumprir	Nenhum documento faltante, ou atraso na entrega dos mesmos obrigatórios para a execução dos serviços
Instrumento de medição	Entrega e vigência dos documentos
Forma de acompanhamento	A contratante avaliará mensalmente a entrega dos documentos necessários para liberação da fatura
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Documento em falta
Início da vigência	Após 30 dias do início da prestação dos serviços
Faixas de pontuação	De 0 a 1 documento faltando por mês – 10 pontos De 2 a 3 documento faltando por mês – 7 pontos De 4 a 5 documento faltando por mês – 3 pontos Acima de 6 documento faltando por mês – 00 pontos
Sanções	Será realizada a glosa de pagamento conforme pontuação obtida e critérios estabelecidos neste instrumento e caso a pontuação seja inferior a 34 pontos por 3 meses consecutivos, será considerado inexecução parcial do contrato, podendo a contratante rescindir o contrato.
Observações	Será considerado falta a não entrega ou a manutenção de documentos fora do prazo de vigência, para os

	documentos descritos no TR nos itens: Habilitação e Obrigações da Contratada.
--	---

4. EFEITOS REMUNERATÓRIOS

4.1. A aplicação dos critérios de avaliação da qualidade resultará em uma pontuação final correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador. Este resultado corresponde a um intervalo, conforme o quadro abaixo:

INTERVALO DE PONTOS	PAGAMENTO
DE 100 a 96 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA
DE 95 a 86 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA
DE 85 a 76 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA
DE 75 a 66 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA
ABAIXO DE 66 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 70% DA FATURA